



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO  
Av. Rio Branco, 109 - 16º e 19º andares - Bairro Centro - Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20040-906 - <https://www.corecon-rj.org.br/>

## RESOLUÇÃO Nº 67, DE 22 DE JULHO DE 2026.

**O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;**

**CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21**

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **indeferimento do pedido de cancelamento da multa aplicada no processo administrativo-fiscal nº. 248/2025 - Processo SEI nº. 141101.000023/2025-74**, pois o profissional abaixo não comprovou os motivos que o impediram de comparecer ao Conselho para transferência de seu registro nos prazos concedidos pela Secretaria de Fiscalização, somente realizando a transferência após aplicação da penalidade.:

| NOME                              | CPF            |
|-----------------------------------|----------------|
| Gustavo Henrique de Faria Morelli | 432.418.163-20 |

Conselheiro Relator: Anderson Carlos Nogueira Oriente

***José Antonio Lutterbach Soares***

***Presidente***



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Lutterbach Soares, Presidente**, em 23/07/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.cofecon.org/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0267693** e o código CRC **73C649E7**.